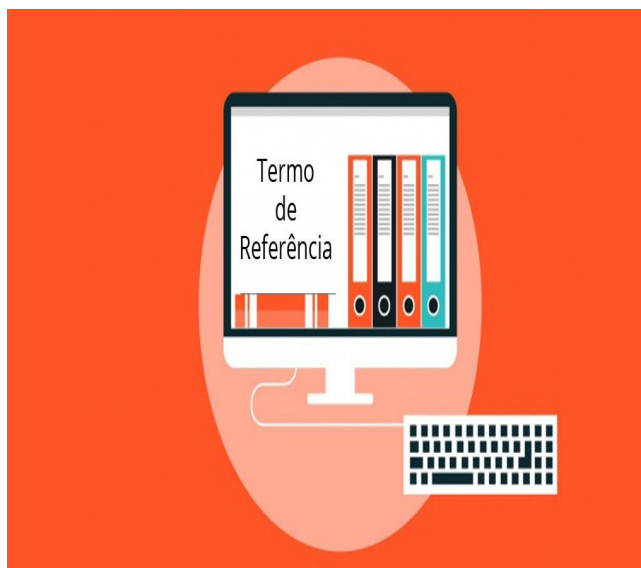




MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Prestação de serviços de coleta, transporte, (entrepósito se houver), tratamento, processamento e destinação final de resíduos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por no mínimo **6(seis)** e no máximo **12(doze) meses**, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser rescindo entre o 6º e 12º mês, caso haja êxito na licitação de mesmo objeto.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta dispensa esta discriminada na Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso VIII que assim dispõe: “**nos casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”, já a necessidade da contratação reflete o interesse público envolvido, com relação ao objeto desta dispensa o objetivo é proceder com a destinação correta dos resíduos oriundos da prestação dos serviços de saúde efetuados pelas diferentes unidade que compõe a Secretaria Municipal da Saúde – SMS (UBS, Central de Exames Complementares, Centro de Especialidades Odontológicas, Hemocentro, etc.), com relação coleta, transporte, tratamento e destinação final de materiais como: perfurocortantes, potencialmente infectantes e químicos que são gerados pelos ambulatorios que prestam este atendimento.

Além dos resíduos provenientes da SMS, também fazem parte desta prestação de serviço, os resíduos gerados pelos atendimentos e procedimentos veterinários do Canil Municipal e os resíduos provenientes de exumação nos Cemitérios Públicos Municipais, ambos de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, buscando assim manter a continuidade dos serviços, enquanto tramita novo processo licitatório a qual está em andamento (Processo GRP n.º 2024/25067 e PROA n.º 24/8050-0015059-5).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de coleta, transporte, (entrepasto se houver), tratamento, processamento e destinação final de resíduos por um período 6 a 12 meses a depender da homologação da licitação de mesmo objeto que se encontra em andamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são os mesmos solicitados no processo licitatório, a contratação de empresa habilitada ao menor preço e que atenda a todos os requisitos fiscais (documentação fiscal), técnicos, bem com as Normas e Legislação pertinente ao objeto da contratação.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada que possua as licenças para tratar de forma adequada os resíduos em questão, conforme normas citadas e demais requisitos legais aplicáveis, e assim, reduzindo os riscos de contaminação ambiental, principalmente quanto aos resíduos infectantes e potencialmente perigosos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias consecutivos, a contar da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante o recebimento da Ordem de Início dos trabalhos.

6.1.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.2. Plano de Contingência, especificando as medidas alternativas para a continuidade do serviço numa situação de emergência ou “crise”, definindo a estrutura organizacional, os procedimentos e os recursos disponíveis para dar resposta a eventos adversos nos diversos níveis operacionais (exemplo: greve, falta por doença coletiva, intoxicação alimentar de funcionários, sinistro na empresa que impeça o funcionamento, quebra dos incineradores, etc.) e que deverão ser colocados em prática em até 24h após a ocorrência do advento. Na hipótese de quebra ou sinistro do veículo, o prazo concedido para o restabelecimento do serviço é de, no máximo, 2h após a confirmação documental do ocorrido. No plano deverá constar:

a) identificação de todos os processos;

b) avaliação do impacto que uma falha representará em cada processo, considerando a interdependência entre os processos;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

c) identificação de processos críticos e medidas a serem tomadas para cada um;

d) identificação do responsável pela ativação do Plano de Contingência, bem como da equipe que o executará.

6.1.1.3. Ficha de Emergência para Transporte de Cargas Perigosas e Envelope para transporte de Cargas Perigosas, conforme NBR7504/82 e NBR 7503/83, respectivamente, contendo os passos, rotinas que deverão ser seguidas, executados pelo motorista em caso de acidente, bem como números de telefones dos serviços que devem ser acionados, notificados (Órgão de Fiscalização, Bombeiros, SAMU, Vigilância Ambiental e outros).

6.1.1.4. Plano de Coletas, para contemplar coletas semanais em todos os locais, quando houver feriados durante a semana, não podendo permanecer resíduo por mais de uma semana na Unidade Geradora.

6.1.1.5. Roteiros ou Trajetos Diários por onde passarão os veículos de transporte com os resíduos.

6.1.1.6. Manual de Procedimentos e Boas Práticas de acordo com a RDC 222/2018. Este manual deve obedecer a legislação vigente que norteia os procedimentos relativos à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos em saúde. Este manual será aprovado se contemplar todas as etapas necessárias desde a coleta até a destinação final.

6.1.1.7. Certificado de Capacitação Técnica dos empregados responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos serviços de saúde, pelo Canil Municipal e Cemitérios, o qual deverá conter: assunto/tema, carga horária, ministrante, participantes/lista de presentes.

6.1.1.7.1. Na documentação entregue, deverá constar os empregados da empresa vencedora e da empresa subcontratada, se for o caso, que atuarão na prestação dos serviços descritos no objeto.

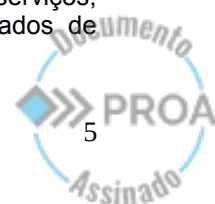
6.1.1.8. Relação com o nome, o número da carteira de identidade dos empregados que participarão dos serviços. Os empregados da empresa subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso.

6.1.1.8.1. Em caso de eventuais substituições, a empresa vencedora deverá comunicar com antecedência o Município, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

6.1.1.9. Documento de responsabilidade técnica, registrado na entidade profissional competente, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem o qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

identificação de seu preposto, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6.1.1.9.1. Comprovação que o referido profissional detentor do documento de responsabilidade técnica, citado acima, pertence ao seu quadro permanente. **Em se tratando de empregado**, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa, e **no caso de sócio da empresa**, por meio do SICAF, do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social. O CRC emitido pela CENLIC, se apresentado para este certame, também fará prova, no caso de sócio da empresa, para a comprovação solicitada, **desde que seu nome conste no campo CRC “Representante”**. Todos os documentos deverão estar atualizados.

6.1.1.9.2. O(s) profissional(is) técnico(s) deverá(ão) ser(em) o(s) único(s) responsável(eis) em todas as fases da execução contratual, devendo comparecer ao local da coleta dos resíduos sempre que solicitado pela fiscalização.

6.1.1.9.3 O(s) responsável(eis) técnico(s) não poderá(ão) ser substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente Termo de Referência, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6.1.1.10 Para efeito da verificação dos documentos apresentados pela empresa vencedora, o Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, promover diligências ou o que se fizer necessário, para a referida análise.

6.1.2. Local e horário da prestação de serviço

6.1.2.1. Os serviços de coleta serão executados dentro dos limites do Município de Caxias do Sul (na zona urbana e nos distritos da zona rural) no(s) local(is) e horário(s) indicados conforme Anexo III deste Termo de Referência, sendo que:

6.1.2.1.1. Os serviços de coleta dos resíduos deverão ser realizados no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.1.2.1.1. Nas unidades localizadas em distritos da zona rural, a licitante vencedora deverá seguir o horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

6.1.2.1.2. Na ocorrência de feriados prolongados em finais de semana e nos serviços com atendimento 24h (vinte e quatro horas), como sexta e/ou

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

segunda e terça-feira, a licitante vencedora deverá manter um plantão para recolhimento desses resíduos, se necessário;

6.1.2.1.3. No Canil Municipal, a coleta deverá ser realizada de acordo com a demanda, podendo ocorrer a cada 60 (sessenta) dias.

6.1.3. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados

6.1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

6.1.4. Forma de execução dos serviços

6.1.4.1. Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá:

6.1.4.1.1. Agendar visita nas UBS pelo fone (54) 3290.4574, com Angela Maria de Oliveira, no horário das 7h30min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

6.1.4.1.2. Agendar visita ao Canil Municipal pelo fone (54) 3901.1445, com Ana Caroline Rossi, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

6.1.4.1.3. Agendar visita aos cemitérios pelo fone (54) 3901.1290, com Rochele Pioner dos Reis, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

6.1.4.1.4 Repassar todas as orientações aos estabelecimentos da Rede Básica de Saúde, Canil Municipal e Cemitérios, para a correta segregação e acondicionamento dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS, através de treinamento dos profissionais envolvidos;

6.1.4.1.4.1. Os treinamentos deverão ser ministrados nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria requisitante.

6.1.4.1.5. Realizar a coleta dentro das áreas destinadas para depósito nos locais relacionados neste Termo de Referência, devendo ser assinada a planilha com os valores da coleta pelo coletador da CONTRATADA e pelo servidor lotado no local, referente ao controle dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, emitida pela Secretaria requisitante, conforme modelos que encontram-se disponíveis no site www.caxias.rs.gov.br, no link Central de Licitações, em formato PDF;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.1.4.1.6. Fornecer todos os recipientes apropriados, identificados com o tipo de resíduo, nome da empresa vencedora e medida padrão de litragem e/ou capacidade, de acordo com a geração de cada Unidade, para adequado acondicionamento dos resíduos e em quantidade suficiente para atender a demanda do Município;

6.1.4.1.7. Transportar os RSSS coletados até o local de tratamento, sendo que o transporte deverá ser efetuado por empregado habilitado e em veículo apropriado, devidamente licenciado pelo Órgão de Fiscalização Ambiental Competente;

6.1.4.1.8. Caso a empresa vencedora necessite deixar armazenado os resíduos em local apropriado (armazenamento temporário) antes de ser efetuado o tratamento, a mesma deve ter um entreposto ou subcontratá-lo para este fim, sendo que este local deve respeitar a legislação ambiental vigente;

6.1.4.1.9. Tratar os resíduos dos grupos A e E pelos processos de incineração (preferencialmente por reduzir o volume final, conforme consta na NBR 10.004/87, revisada em 2004), **autoclave ou micro-ondas**, modificando as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando os riscos de dano ambiental ou a saúde pública;

6.1.4.1.10. Os resíduos do grupo B deverão ser enviados para aterro licenciado pelos Órgãos de Fiscalização Ambiental Competente, sendo Aterro para Resíduos Classe I, caso **NÃO RECEBAM** tratamento prévio em local devidamente licenciado e com a devida comprovação do tratamento **ou** para Aterro Para Resíduos Classe II caso **RECEBAM** tratamento prévio em local devidamente licenciado e com a devida comprovação do tratamento;

6.1.4.1.11. Coletar e transportar os resíduos em recipientes apropriados. Os mesmos deverão ser substituídos imediatamente no ato de cada coleta por outros devidamente higienizados, com simbologia indicativa e medida padrão de litragem e/ou capacidade;

6.1.4.1.12. Registrar a quantidade de resíduo transportado e que será encaminhado para tratamento no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. Este documento deverá acompanhar cada coleta. O Município (gerador) e o motorista deverão assinar este documento no ato da coleta, antes do transporte;

6.1.4.1.13. Observar as seguintes normas técnicas:

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 12.808/93 revisada em 2016	Classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

	pública.
NBR 12.809/93 revisada em abril de 2013	Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
NBR 12.810/93 revisada em 2016	Coleta de resíduos de serviços de saúde.
NBR 9.191/2000 revisada em junho de 2017	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos.
NBR 7.500/94 revisada em abril de 2017	Simbologia de riscos e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.
NBR 13.221/2000 revisada em julho de 2014	Procedimentos para o transporte de resíduos.
NBR 10.004/87 revisada em 2004	Classificação de resíduos sólidos.
NT 02/99 da FEPAM *Conforme Resolução 009/2000 CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente)	Licenciamento ambiental de sistemas de incineração de resíduos de serviços de saúde no Estado do Rio Grande do Sul.
NBR 9.190/2000 revisada em 2008.	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos.
NR 9	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
NR 15	Atividades e Operações Insalubres.
NBR 7503/82 revisada em janeiro de 2015	Ficha de Emergência para Transporte de Cargas Perigosas.
NBR 7504/83 revisada em abril de 2003	Envelope para Transporte de Cargas Perigosas.
Resolução 87 - FEPAM – criada em 29/10/2018	MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos Online)

6.1.4.1.14. Manter a Secretaria requisitante informada da substituição eventual de funcionário responsável pela execução do objeto desta dispensa;

6.1.4.1.15. A cada 30 (trinta) dias, apresentar laudo de classificação do resíduo gerado no processo de tratamento do RSSS coletado, conforme estabelece a NBR 10.004/87, revisada em 2004, para o Fiscal do contrato da Secretaria requisitante, mediante comprovante de disposição final do mesmo;

6.1.4.1.16. Nas ações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, às quais geram resíduos e que ocorram em endereços não mencionados no Anexo III deste Termo de Referência, deverá a empresa vencedora, sempre que solicitado, realizar a coleta dos resíduos de saúde ao término de cada ação.

6.1.4.1.16.1 A empresa vencedora será notificada da realização da ação com antecedência, mínima, de 24h, cabendo a Secretaria informar o respectivo endereço e horário da coleta dos resíduos.

6.1.4.1.17 Ministras capacitações técnicas periódicas, trimestrais, aos servidores designados para a execução dos diversos processos, nas quais um membro da Comissão de Resíduos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e um da Comissão de Resíduos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA deverão participar como convidados. Uma cópia da lista de presenças deverá ser encaminhada às comissões.

6.1.5. O Município realizará auditorias programadas (agendadas previamente) nas instalações da empresa vencedora para verificar a documentação legal e a regularidade do procedimento em relação ao objeto contratado.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.2. Da garantia contratual

6.2.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de **entrepasto (se necessário), tratamento, processamento e destinação final dos resíduos referente aos itens 1, 2 e 3**, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

7.1.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da dispensa.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta dispensa, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

10.1.13. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

10.1.14. apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;

10.1.15. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.16. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues no dia 20 de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês corrente. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, contados desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **19 de junho de 2024**.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será exigida a garantia de execução contratual, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

14.1.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual mencionado acima.

14.1.1.1. Caso utilizada a modalidade **seguro-garantia**, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da dispensa e após à assinatura do contrato, a apólice do seguro-garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*.

a) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

b) Na **apólice do seguro-garantia** deverá estar expresso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato administrativo.

14.1.1.2. Caso utilizada a modalidade **carta de fiança bancária**, indicada no contrato, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo estabelecido pelo mesmo**, após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o **comprovante de prestação de garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*.

a) A garantia deverá ser renovada e/ou complementada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

14.1.1.3. Caso utilizada a modalidade de **caução em dinheiro**, indicada no contrato, deverá solicitar diretamente no Setor Financeiro da Secretaria requisitante um DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal - Código 46), que possibilitará o pagamento. No DARM deverá constar, além dos dados da empresa, o número da dispensa.

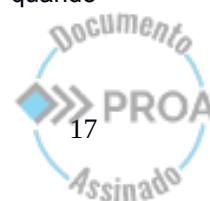
a) As informações constantes do DARM deverão estar rigorosamente corretas, a fim de que o valor possa ser devolvido.

14.1.1.4. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 100 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, reverterá a garantia a favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

14.1.1.5. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da conclusão do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

16.1.2.4.1. será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão:

18.1.1 Secretaria Municipal da Saúde, no setor de gerenciamento de resíduos, com Angela Maria de Oliveira, fone (54) 3290.4574, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.1.2 Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Canil Municipal), com Ana
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

Caroline Rossi, fone (54) 3901.1445, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.1.3. Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Cemitérios Municipais), com Rochele Pioner dos Reis, fone (54) 3901.1290, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do prestador de serviço.
Anexo III	-	Locais de coleta dos resíduos.

Angela Maria de Oliveira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Gerenciamento de Resíduos - SMS

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITENS	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	50253	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS: Dos grupos A e E, oriundos dos serviços de saúde da Rede Municipal de Caxias do Sul e do Canil Municipal. Os resíduos deverão ser tratados pelos processos de incineração, autoclave ou micro-ondas . SMS: 65.000 litros por mês x 12 meses = 780.000 litros. SEMMA: 125 litros por mês x 12 meses = 1.500 litros.	litro	781.500	R\$ 0,30	R\$ 234.450,00
	2	50253	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS: Do grupo B, oriundos dos serviços de saúde da Rede Municipal de Caxias do Sul e do Canil Municipal. Os resíduos deverão ser enviados para aterro licenciado pelos Órgãos de Fiscalização Ambiental Competente (resíduos Classe I (Grupo B)) . SMS: 4.150 litros por mês x 12 meses = 49.800 litros. SEMMA: 33,50 litros por mês x 12 meses = 402 litros.	litro	50.202	R\$ 0,35	R\$ 17.570,70
	3	63683	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (CLASSE I GRUPO A) DE EXUMAÇÃO PROVENIENTES DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS: Os resíduos (Classe I Grupo A) de exumação provenientes dos cemitérios municipais deverão ser tratados pelo processo de incineração ou autoclave . SEMMA: 20.000 litros por mês x 12 meses = 240.000 litros.	litro	240.000	R\$ 0,30	R\$ 72.000,00
PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 1						R\$ 324.020,70	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 324.020,70	

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da dispensa de licitação: Adjudicação por **grupo**.

2. DA PROPOSTA

2.1. A proposta deve conter os seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa vencedora.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

3.1. Documentação técnica

3.1.1. A contratada deverá possuir as seguintes licenças/ documentos e apresentar quando solicitado:

a.1) Para os **itens 1, 2 e 3**:

a.1.1) Licença de Operação, em vigor, expedida por órgãos de fiscalização (Estadual/Municipal), **para transporte e entreposto de resíduos sólidos Classe I**.

a.2) Para o **item 1**:

a.2.1) Licença de Operação, em vigor, para tratamento por **incineração** ou **autoclave** ou **micro-ondas dos resíduos sólidos Classe I, Grupos A e E**, conforme legislações vigentes, em nome da empresa e/ou da subcontratada;

a.3) Para o **item 2**:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

a.3.1) Licença de Operação, em vigor, para tratamento dos resíduos sólidos Classe I, Grupo B, conforme legislações vigentes, em nome da empresa e/ou da subcontratada;

a.3.2) Licença de Operação, em vigor, para destinação final em Aterro Industrial Classe I dos resíduos sólidos (Classe I), para os resíduos que não receberem tratamento prévio que os descaracterizem como resíduo Classe I, ou Licença de Operação em vigor, para destinação final em Aterro Industrial Classe II dos resíduos sólidos (Classe II), para os resíduos que recebem tratamento prévio que os descaracterizem como resíduos Classe I, conforme legislações vigentes, em nome da empresa e/ou da subcontratada.

a.4) Para o item 3:

a.4.1) Licença de Operação, em vigor, para tratamento por incineração ou autoclave dos resíduos de exumação, conforme legislações vigentes, em nome da empresa e/ou subcontratada.

a.5) Cadastro Técnico Federal, em vigor, emitido pelo IBAMA, em nome da empresa e/ou da subcontratada.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.1. Pessoa Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) empresa(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

4.1.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da empresa** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.1.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.4.1. Pessoa Jurídica

I - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

a) Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

4.1.5. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a **empresa** tenha sido contratada para a execução de serviço(s) similar(es), em **características**, ao objeto do presente certame devidamente registrado nas entidades profissionais competentes. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a **prestação satisfatória** dos serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: **o(s) serviço(s) componente(s) do objeto, local e período de execução**;

II - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da empresa, **em vigor**.

III - Registro do profissional responsável técnico pelo serviço na **entidade profissional competente, em vigor (cópia da carteira)**.

4.2. As certidões dos **subitens 4.1.2 a 4.1.4** que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para apresentação da documentação prevista abaixo ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, e de **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do contrato, sendo que em ambos os casos os referidos prazos serão contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.1.1. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando:

a) Indicação da razão social, endereço, CNPJ, telefone e responsável da empresa subcontratada, caso permitida, conforme o disposto item 7 – Subcontratação, deste Termo de Referência.

b) Indicação da forma de prestação de garantia de execução contratual, para as modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, caso exigida, conforme o disposto item 14 – Garantia de execução contratual, deste Termo de Referência.

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o **visto regional**, quando assim exigir a entidade, caso a empresa tenha apresentado o registro ou a inscrição expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente **com o visto regional**, quando assim exigir a entidade, para o(s) profissional(is) na função de responsável(is) técnico(s), caso a empresa tenha apresentado o registro ou inscrição expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

e.1) Ficará(ão) dispensado(s) da exigência acima o(s) profissional(is) que conste(m) no registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa.

5.1.2. Na situação referida no subitem 14.1.1 do Termo de Referência, o prazo para apresentação da apólice do seguro-garantia contar-se-á após a assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pela empresa.

5.3. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



28



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE COLETA DOS RESÍDUOS

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CAPS Reviver	Av. Júlio de Castilhos, n.º 3401, Bairro Cinquentenário	(54) 3901.1302
CES	Rua Sinimbu, n.º 2.231, Bairro Centro	(54) 3901.1414
CAPS Infante Juvenil Aquarela	Rua dos Ipês, n.º 715, Bairro Cinquentenário II	(54) 3901.1296
CAPS Cidadania	Rua Plácido de Castro, n.º 733, Bairro Exposição	(54) 3901.1324
CAPS Integração	Rua Duque de Caxias, n.º 2631, Bairro Pio X	(54) 98418.6410
Complexo Centro à Vida	Rua Marechal Floriano, n.º 421 Bairro Centro	(54) 3290.4400
UBS Alvorada	Rua Sargento Venino Vargas, n.º 201, Bairro Alvorada	(54) 3901.1304
UBS Ana Rech	Rua JoãoAndriollo, n.º 4607, Bairro Ana Rech	(54) 3901.1461
UBS Bela Vista	Rua Valentim Comerlatto, n.º 983, Bairro Bela Vista	(54) 3901.1321
UBS Belo Horizonte	Avenida dos Metalúrgicos, n.º 704, Bairro Belo Horizonte	(54) 3901.7900
UBS Campos da Serra	Rua Cardoso de Oliveira, n.º 152, Bairro Campos da Serra	(54) 3901.8015
UBS Centenário	Rua Saturnino Pereira, n.º 160, Bairro Centenário	(54) 3901.1282
UBS Centro de Saúde	Rua Pinheiro Machado, n.º 1.258, Bairro Centro	(54) 3901.1419
UBS Cinquentenário	Av. Júlio de Castilhos, n.º 3.633, Bairro Cinquentenário	(54) 3901.2314
UBS Cristo Operário	Rua Santa Francisca Xavier Cabrini, n.º 1.375, Bairro Cristo Operário	(54) 3901.1385
UBS Cristo Redentor	Rua Silveira Martins, n.º 1.434, Bairro Cristo Redentor	(54) 3901.8959
UBS Criúva	Avenida 15 de Novembro, n.º 590, Bairro Criúva	(54) 3267.8030
UBS Cruzeiro	Rua Hércules, n.º 1.917, Bairro Cruzeiro	(54) 3901.1211
UBS Desvio Rizzo	Rua Serafino Zattera, n.º 189, Bairro Desvio Rizzo	(54) 3901.1312
UBS Diamantino	Rua Angelo Panozzo, n.º 150, Bairro Diamantino	(54) 3901.1362
UBS Eldorado	Rua Armando Claudino Canalli, n.º 264, Bairro Eldorado	(54) 3901.1366
UBS Esplanada	Avenida Bom Pastor, n.º 2.225, Bairro Esplanada	(54) 3901.1239
UBS Esplanada (provisório)	Av. Dr. Assis Antônio Mariani, 585, sala 1	(54) 3901.1280
UBS Fátima Alta	Rua Izabel Pezzi, n.º 395, Bairro Fátima Alta	(54) 3901.1280
UBS Fátima Baixa	Rua Dr. Mário Lopes, n.º 860, Bairro Fátima Baixa	(54) 3901.2310
UBS Fazenda Souza	Rua Rosa Sgarbi, N.º 5.006, Bairro Fazenda Souza	(54) 3901.1373
UBS Forqueta	Rua Alcides Lazzari, n.º 530, Bairro Forqueta	(54) 3901.1191
UBS Galópolis	Rua Edviges Galló, n.º 47, Bairro Galópolis	(54) 3901.1464
UBS Madureira	Rua Virgílio Ramos, n.º 276, Bairro Madureira	(54) 3901.1230
UBS Mariani	Rua Vergínia Botini Reuse, n.º 299, Bairro Mariani	(54) 3901.1293
Mariani (provisório)	Praça Estação Cidadania - R. Raimundo Magnabosco, 111	(54) 3901.1425
UBS Parque Oásis	Rua Bortolo Zanrosso, n.º 433, Bairro Parque Oasis	(54) 3901.1425
UBS Pioneiro	Rua Frederico Bergman, n.º 3.170, Bairro Pioneiro	(54) 3901.1283
UBS Planalto	Rua Arthur Rodolfo Rossarolla, n.º 508, Bairro Planalto	(54) 3901.1319

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

UBS Planalto Rio Branco	Rua Cristiano Ramos de Oliveira, n.º 285, Bairro Planalto Rio Branco	(54) 3901.1231
UBS Reolon	Rua Assis Rodrigues de Lima, 210, Bairro Reolon	(54) 3901.1202
UBS Rio Branco	Avenida Rio Branco, n.º 1.619, Bairro Rio Branco	(54) 3901.8028
UBS Sagrada Família	Rua Candido João Calcagnotto, n.º 553, Bairro Sagrada Família	(54) 3901.1364
UBS Salgado Filho	Rua Marcelo Felippi, n.º 268, Salgado Filho	(54) 3901.1216
UBS Santa Fé	Avenida Santa Fé, n.º 349, Bairro Santa Fé	(54) 3901.1281
UBS Santa Lúcia Cohab	Rua Pe. Aquilino Franceschet, n.º 303, Bairro Santa Lúcia Cohab	(54) 3901.1198
UBS Santa Lúcia do Piaí	Rua Rosa Franciozi Giordani, 560, Bairro Santa Lúcia do Piaí	(54) 3266.1389
UBS São Caetano	Rua Pixinguinha, n.º 2.466, São Caetano	(54) 3901-2509
UBS São Ciro	Rua Joaquim Oss, n.º 83, Bairro São Ciro	(54) 3901-1361
UBS São José	Rua Dom Pedro II, n.º 350, Bairro São José	(54) 3901-1279
UBS São Leopoldo	Rua Sapucaia, n.º 101, Bairro São Leopoldo	(54) 3901-1472
UBS São Vicente	Rua Assis Brasil, n.º 1086, Bairro São Vicente	(54) 3901-1322
UBS São Victor Cohab	Rua Dirceu Corsetti, n.º 230, Bairro São Victor Cohab	(54) 3901-2300
UBS Século XX	Rua Nelson Michielon, n.º 111, Bairro Século XX	(54) 3901-1327
UBS Serrano	Rua Alcides Ramos, n.º 1.307, Bairro Serrano	(54) 3901-7903
UBS Tijuca	Rua Nilo Benfica da Rocha, n.º 633, Bairro Tijuca	(54) 3901-1289
UBS Vila Cristina	Rua da Cidadania, n.º 426, Bairro Vila Cristina	(54) 3287-1108
UBS Vila Ipê	Rua Antônio Andrighetti, n.º 2.290, Bairro Vila Cristina	(54) 3901-1455
UBS Vila Lobos	Rua da Felicidade, n.º 401, Bairro Vila Lobos	(54) 3901-2304
UBS Vila Oliva	Avenida Gavioli, n.º 5.575, Bairro Vila Oliva	(54) 3901-1188
UBS Vila Seca	Rua Ilário Balbinotti, n.º 132, Bairro Vila Seca	(54) 3267-6032
UPA Central 24h	Rua Marechal Floriano, n.º 421, Bairro Centro	(54) 3066.0200
Penitenciária Regional de Caxias do Sul	BR 116 - KM 148, s/nº, Bairro Nossa Sra. de Lourdes	(54) 3222.2741
Penitenciária Estadual de Caxias do Sul	Rodovia RS 453, Km 178-10, Bairro Apanhador	(54) 3283.9300
Residencial Terapêutico	Rua Aurélio Porto, n.º 56, Bairro Cinquentenário	(54) 3223.4842
Residencial Terapêutico	Rua Paul Harrys, n.º 216, Bairro Cinquentenário	(54) 3214.3184
Residencial Terapêutico	Rua Bento Gonçalves, n.º 531, Bairro Nossa Senhora de Lourdes	(54) 3901.1448
Residencial Terapêutico	Rua Visconde de Pelotas, n.º 2.050, Bairro Pio X	(54) 3901.8027
Vigilância Ambiental	Rua Ernesto Alves, n.º 1.922, Bairro Centro	(54) 3202.1438
Canil Municipal	R. Ângelo Perini, São Virgílio, s/n, 6ª Léguas	(54) 3901.1445
Cemitério Público I	Rua Júlio Augusto Ruzarin, n.º 361, Bairro Mal. Floriano	(54) 3901.1290
Cemitério Público II (Rosário)	Av. Benjamin Custódio de Oliveira, n.º 963, Bairro Desvio Rizzo	(54) 3223.1567

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000162020

Nome do documento: Termo de Referencia.odt

Documento assinado por

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-GGR / 8649

Data

03/07/2024 10:45:48

